



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 15 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc:02.2022.00007577-4.

Interessado: 4ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 554/2022, determino o arquivamento do presente feito.

Proc:02.2022.00007630-7.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00007672-9.

Interessado: 9º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, à fl. 373, evoluam os presentes autos ao CSMP.

Proc:02.2022.00007699-5.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00007724-0.

Interessado: 1ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douda Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007725-0.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 2ª Zona Eleitoral – Maceió/AL.

Proc: 02.2022.00007737-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.



Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007738-3.
Interessado: Megalic Ltda.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Tendo em vista que o destinatário destes autos é o Conselho Superior do Ministério Público, remetam-se à Secretaria do referido órgão.

Proc:02.2022.00007760-6.
Interessado: Rodrigo Soares da Silva.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 560/2022, determino o arquivamento do presente feito. Comunique-se ao interessado.

Proc: 02.2022.00007766-1.
Interessado: 8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc:02.2022.00007774-0.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da remessa de fl. 7, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2022.00007785-0.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007786-1.
Interessado: SEST SENAT Maceió.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2022.00007803-8.
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007809-3.
Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00007813-8.
Interessado: Luciano Romero da Matta Monteiro.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria.

Proc: 02.2022.00007816-0.
Interessado: Promotoria de Justiça de São José da Tapera/AL - MPAL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando.

GED: 20.08.1328.0000117/2022-88
Interessado: Seção de Administração de Rede e Apoio Operacional desta PGJ
Assunto: Requerendo contratação de empresa.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos.



Contratação de fornecimento de certificado digital para servidor do tipo SSL Wildcard OV, destinado a atender a demanda da Diretoria de Tecnologia da Informação. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 150/2022, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0003171/2022-10

Interessado: Aline Flávia Gama Guedes - Servidora cedida desta PGJ

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0003163/2022-32

Interessado: Thomaz Malta de Queiroga Vanderley.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1319.0000169/2022-80

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ.

Assunto: Requerendo contratação de material gráfico.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Confecção de material gráfico destinado a atender a demanda da Diretoria de Comunicação Social. Plano Estratégico Institucional. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 151/2022, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado, nos moldes do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento e providências que o caso requer." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1563.0000151/2022-10

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação desta PGJ.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0003146/2022-06

Interessado: Eduardo Alexandre Rodrigues.

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 15 de dezembro de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 558, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar BRUNO DANIEL DE LIMA, Analista do Ministério Público – Área Contábil, para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor de Contabilidade e Finanças, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do Diretor de Contabilidade e Finanças, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ Nº 559, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS, Analista do Ministério Público – Gestão Pública, para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor de Programação e Orçamento, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da Diretora de Programação e Orçamento, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 560, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, 58º Promotor de Justiça da Capital, para adotar as providências cabíveis no Proc. SAJ/MP n. 02.2022.00007396-5, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ n. 547/2022.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 561, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2022.00007670-7, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe, nos Autos n. 0739705-61.2022.8.02.0001, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0000652/2022-84

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000644/2022-09

Interessado: Dr. Andreson Charles Silva Chaves – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003178/2022-15

Interessado: Renata de Negreiros Guerra – Analista desta PGJ

Assunto: Requerendo licença por luto.

Despacho: Acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as



providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1349.0000093/2022-33

Interessado: Perciliana Martins de Araújo Moroni Valença – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo promoção funcional.

Despacho: Defiro a promoção funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe C, nível V, PGJ C2 para Classe B, nível I, PGJ C2. Diretoria de Recursos Humanos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003175/2022-96

Interessado: Dilma Alves de Queiroz – Diretora de Recursos Humanos desta PGJ.

Assunto: Requerendo adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003155/2022-54

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000645/2022-79

Interessado: Ednelson José da Silva Santos – Técnico desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, parcialmente, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 14 de Dezembro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 807, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000643/2022-91, RESOLVE conceder em favor do Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA Promotor de Justiça, da 40ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº 383.229.434-15, matrícula nº 69128-3, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 306,27 (trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.144,40 (um mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, nos dias 01, 05, 12 e 19 de dezembro de 2022, em razão da designação da Portaria PGJ nº 14, de 07/01/2022, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 808, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000641/2022-90, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALEX ALMEIDA SILVA, Promotor de Justiça da PJ de Santana do Ipanema, de 2ª Entrância, portador do CPF nº 037.173.444-47, matrícula nº 8255388-2, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 290,95 (duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 541,56 (quinhentos e quarenta



e um reais e cinquenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Teotônio Vilela, nos dias 09 e 16 de novembro de 2022, para atuar na sessão do Tribunal do Júri em razão da designação da Portaria PGJ nº 527/2022, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 809, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000640/2022-20, RESOLVE conceder em favor de NIVALDO BRANDÃO DA SILVA, Assessor de Logística e Transportes, portador do CPF nº 222.719.104-04, matrícula nº 8255099-0, 07 (sete) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.256,94 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Marechal Deodoro, Santana do Ipanema, Tapera, Passo de Camaragibe, Joaquim Gomes, Penedo e Arapiraca, nos dias 17 de novembro, 6, 7, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2022, para prestar serviço de condução e deslocamento de servidores desta Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000638/2022-74, RESOLVE conceder em favor do servidor ALLYSSON EDWIN VIEIRA TELES, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº 027.816.924-41, matrícula nº 8255118-9, 5 (cinco) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 349,15 (trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), em face do seu deslocamento às cidades de União dos Palmares, Atalaia, e Santana do Ipanema nos dias 18 e 25 de novembro, 05, 06 e 07 de dezembro de 2022, para realizar serviço de condução, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 811, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000639/2022-47, RESOLVE conceder em favor da Dra. ARIADNE DANTAS MENESES Promotora de Justiça da PJ de Porto Real do Colégio, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 841.253.905-25, matrícula nº 8255390-4, 3 (três) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 768,69 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igreja Nova, nos dias 18 e 23 de agosto, e 23 de novembro de 2022, para atuar na sessão do Tribunal do Júri em razão da designação da Portaria PGJ nº 374/2021, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0000003/2022-19

Interessado: José Aldo Pereira Dantas Júnior - Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003189/2022-09

Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre - Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003185/2022-20

Interessado: Thiago Alves da Silva - Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003190/2022-79

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003183/2022-74

Interessado: Mozer Machado Calheiros – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003182/2022-04

Interessado: Victor Hugo Lessa Pierre – Analista desta PGJ.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003169/2022-64

Interessado: Elenise Daudt Tenório de Souza – Consultoria Jurídica desta PGJ.

Assunto: Solicitando concessão e adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0003177/2022-42

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000639/2022-47

Interessado: Dra. Ariadne Dantas Meneses – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000638/2022-74

Interessado: Allysson Edwin Vieira Teles - Assessor desta PGJ.



Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000640/2022-20

Interessado: Nivaldo Brandão da Silva – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000641/2022-90

Interessado: Dr. Alex Almeida Silva – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, parcialmente, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000642/2022-63

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diária.

Despacho: Indefiro considerando o teor do Art. 1, do Ato PGJ nº 01/2017, bem como que foram deferidas diárias do mês de dezembro através do Expediente GED nº 20.08.1290.0000643/2022-36. Archive-se.

GED: 20.08.1290.0000643/2022-36

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diária.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 15 de Dezembro de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 802, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000645/2022-79, RESOLVE conceder em favor do servidor EDNELSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Técnico do Ministério Público – Área de Transportes, portador do CPF nº 038.756.134-06, matrícula nº 825171-1, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 139,66 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi e Rio Largo, nos dias 24 de agosto e 06 de outubro, para entrega de correspondências oficiais, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 803, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000645/2022-79, RESOLVE conceder em favor do servidor EDNELSON JOSÉ DA SILVA SANTOS, Técnico do Ministério Público – Área de Transportes, portador do CPF nº 038.756.134-06, matrícula nº 825171-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais),



aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 144,83 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife-PE, no dia 16 de novembro de 2022, para prestar serviço de deslocamento de servidor, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 804, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1349.0000093/2022-33, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 28, 30 e 32 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a promoção da servidora efetiva PERCILIANA MARTINS DE ARAÚJO MORONI VALENÇA, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B nível I, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de novembro de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 805, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000644/2022-09, RESOLVE conceder em favor do Dr. ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES Promotor de Justiça da PJ de Campo Alegre, de 1ª Entrância, portador do CPF nº 495.728.064-91, matrícula nº 691380, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 276,40 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.024,92 (um mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Limoeiro de Anadia, no dia 01, 09, 15 e 19 de novembro de 2022, em face de substituição automática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 806, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000551/2022-95, RESOLVE conceder em favor do Dr. HUMBERTO PIMENTAL COSTA, Promotor de Justiça da 47ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 802.943.244-53, matrícula nº 76582-1, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 842,23 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.603,80 (um mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Recife - PE, no período de 15 a 17 de dezembro, para participar do evento: “Congresso Estadual do MPPE- 200 anos do Tribunal do Júri: perspectivas e estratégias para uma atuação efetiva em defesa da vida” correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional



Conselho Superior do Ministério Público

Atos

Ato CSMP n.º 33/2022

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado no curso de sua 36ª Reunião Ordinária do ano de 2022, ocorrida na presente data, resolve PRORROGAR a validade do Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Formação de Quadro de Reserva de Estagiários de Diversas Áreas do Ministério Público de Alagoas em Diversos Municípios, regido pelo Edital MPE/AL PSP ESTAGIÁRIOS – ESMPAL/Nº 01-2021

Maceió, 15 de dezembro de 2022

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Recomendações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO CGMP-AL Nº 002/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 10, inciso XII, e 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 e nos artigos 9º, XI e 16, IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis prevista no art. 127 da CF/88;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, conforme dispõe o art. 127, inciso VII da CF/88;

CONSIDERANDO que são deveres dos membros do Ministério Público desempenhar com zelo e presteza as suas funções, nos termos do art. 72, VI da LC 15/96;

CONSIDERANDO o cumprimento da Determinação contida no item nº IV.1.3 do Relatório da Correição Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, constante dos autos nº 1.00191/2020-06, e tendo em vista o contido no Parecer n 129/2022/NAD/COCI/CN;

RECOMENDA:

I – Aos Membros do Ministério Público do Estado de Alagoas que, ao receberem vista de processos em que haja decreto de prisão, acessem o Banco Nacional de Mandados de Prisão, do Conselho Nacional de Justiça (



<https://portalbnmp.cnj.jus.br/#/pesquisa-peca>), e consultem se o Mandado de Prisão constante dos autos está devidamente registrado. Caso esteja, orienta-se a fazer simples referência à consulta realizada, quando da elaboração da peça processual. Por outro lado, caso não haja o registro, orienta-se a incluir na peça processual a ser peticionada requerimento ao Magistrado para que determine o registro.

II – Orienta-se que as providências indicadas no item I sejam tomadas, por amostragem e sem prejuízo de outras medidas, que entendam os Membros do Ministério Público serem mais efetivas para que haja a fiscalização da higidez dos registros dos mandados de prisão no BNMP pelos cartórios judiciais.

Cumpra-se. Publique-se.

Maceió, 15 de dezembro de 2022.

Walber José Valente de Lima
Corregedor-Geral

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 86 DE 15 de Dezembro de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário PEDRO HENRIQUE DE LIMA SILVA, a partir de 15/12/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 56, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor, FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA, portador do CPF 065.997.224-74, matrícula nº 825260-2, como gestor/fiscal do Contrato nº 32/20212, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ nº 36.003.671/0001-53), com efeitos retroativos ao dia da assinatura do contrato.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA



PORTARIA N° 08/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96; e

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, a proteção do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, em face do disposto no art. 129, II e III, também da CF; tendo legitimidade, portanto, para adotar medidas administrativas ou judiciais em defesa do meio ambiente natural, cultural e artificial, bem como, em defesa das ações e serviços de saúde, com a finalidade de prevenir e reparar danos (art. 27, I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que, inserida no rol dos direitos sociais, a saúde recebeu destaque especial, porquanto suas ações e serviços são considerados expressamente de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos moldes da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, por força do artigo 197 do Texto Maior;

CONSIDERANDO ser o Saneamento Básico um conjunto de ações e serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

CONSIDERANDO serem as ações de Saneamento Básico essenciais à promoção e proteção à saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 11.445/2007 com suas atualizações pela Lei 14.026/2020, a qual estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico universalizado;

CONSIDERANDO o art. 26, § 2º, do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, o qual estabelece que, *"a partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico"*, definindo, assim, o prazo para que as prefeituras estejam com o seu respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no Art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93) e no Art. 8º, II, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, para fins de fiscalização e verificação da efetiva publicação, pelo titular de serviço público, do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, até 31 de dezembro de 2022, bem como, da manutenção de controle e publicidade sobre seu cumprimento, e a comunicação dos respectivos dados à ANA para inserção no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA), nos termos do art. 19, da Lei 14.026/2020, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- A) Autuação e registro da presente portaria no SAJ-MP/AL;
- B) A sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas;
- C) Expeça-se ofício ao Exmo Sr. Prefeito Municipal de Arapiraca/AL, SOLICITANDO providenciar com urgência, caso ausente, a elaboração do Plano de Saneamento Básico, até o dia 31 de dezembro de 2022, informando por meio de documentação comprobatória, no prazo de 10(dez) dias, as medidas adotadas.
- D) Cumpra-se.



Arapiraca/AL, 15 de Dezembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA TELES
PROMOTOR DE JUSTIÇA – TITULAR

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2022.00001158-0

PORTARIA: 0019/2022/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento do caso em apreço, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento do caso em apreço, oportunidade na qual concluir-se-á a análise dos fundamentos descritos nos documentos acostados ao mesmo, praticando as diligências complementares que se demonstrarem necessárias ao respectivo acompanhamento, observando-se as disposições relativas;

II – Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas para conhecimento da Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo. Marechal Deodoro, 14 de dezembro de 2022

Hamilton Carneiro Júnior
Promotor de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª Promotoria de Justiça de Atalaia

RECOMENDAÇÃO 004/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pelo Promotor de Justiça adiante firmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do artigo 129, II e VI da Constituição Federal, combinado com o disposto no



artigo 5º, parágrafo único, IV da Lei Complementar Estadual nº 15/96 e art. 27, parágrafo único, IV da Lei Federal nº 8.625/93, cujo teor autoriza o Ministério Público a expedir recomendações, visando zelar pelo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, e

CONSIDERANDO o recebimento de informações dando conta da existência de grave desproporcionalidade entre os cargos efetivos e temporários (e comissão) no Município de Atalaia, em algumas secretarias ultrapassando a percentual de 100% a mais de temporários em face dos efetivos da mesma pasta;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público, inclusive por meio da preservação do respeito aos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, no caso concreto, os da legalidade, publicidade, impessoalidade e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Brasileira determina aos gestores, em seu artigo 37, II, que a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público, só admitindo outras formas excepcionalmente, desde que amparadas em necessidade temporária e excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o provimento de cargos e empregos públicos mediante concurso não se situa na esfera discricionária da Administração Pública, trata-se, porém, de um dever imposto por norma constitucional, sendo, portanto, de observância obrigatória pelas entidades políticas e administrativas;

CONSIDERANDO que o texto constitucional, no seu art. 37, V dispõe que *“os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”*, não sendo suficiente que os cargos tenham sido criados mediante lei para afastar a irregularidade do provimento em comissão, devendo eles ter natureza provisória e exigir confiança política;

CONSIDERANDO que a contratação temporária, por dispensar o concurso público, é medida que se reveste de caráter de excepcionalidade, embasada, portanto, em dados concretos e devidamente comprovados documentalmente que permitam e legitimem a referida contratação;

CONSIDERANDO que, em razão desse caráter excepcional, não se pode banalizar a utilização do permissivo constitucional da contratação temporária para suprir vagas existentes em razão da falta de planejamento da Administração Pública ou para burlar a necessidade de realização de concurso público, especialmente quando destinada a preencher atividades rotineiras e ordinárias da administração e sem qualquer caráter ou conotação de urgência;

CONSIDERANDO que o Município de Atalaia não realiza concurso público há mais de 10 (dez) anos, infringindo claramente as disposições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realizar concurso público para regularizar a situação apresentada,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, no exercício de suas funções, emitir recomendações dirigidas aos Poderes Públicos, requisitando ao destinatário a adoção das providências cabíveis, conforme Recomendação nº 164 de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público -CNMP;

RECOMENDA À PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA QUE:

1) No prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias:

A) **PROMOVA** um levantamento dos cargos efetivos e comissionados atualmente existentes no Município, seus quantitativos, suas atribuições e seus vencimentos, por secretaria ou órgão a que estão vinculados, encaminhando ao Ministério Público o relatório pormenorizado com cópias das correspondentes leis que os criaram, caso existentes;

A.1) Que, no casos de agentes de saúde, de endemias e servidores que executem atividades relacionadas e remuneradas pelos programas do Governo Federal, seja encaminhada relação apartada, com o quantitativo, função exercida, remuneração e informação sobre os processos seletivos realizados, ou não, para a contratação;

A.2) Que, no casos de contratações temporárias fora das hipóteses mencionadas no tópico A.1, seja encaminhada, também de forma apartada, a relação de todos os servidores contratados diretamente, com especificação da função exercida, da remuneração, da carga-horária e da Secretaria/órgão a que estão atrelados;

B) **PROMOVA** um estudo no Município sobre a necessidade de criação de cargos públicos, considerando a grande quantidade de contratados que exercem funções que não se encaixam na permissão constitucional de exceção ao concurso público;

2) No prazo de 30 (trinta) dias:



A) Após findo o estudo mencionado nos itens A e B do tópico anterior, ENCAMINHE projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal para criação dos cargos que se mostrarem necessários ao Município, com suas respectivas atribuições e vencimentos, feito também o necessário estudo do impacto financeiro e orçamentário;

3) No prazo de até 30 (trinta) dias após o término da etapa anterior:

A) INSTAURE processo administrativo para a contratação de empresa destinada a realização do concurso público para o provimento de cargos públicos no Município Atalaia;

4) No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da etapa anterior:

A) PUBLIQUE edital do concurso público de provas ou provas e títulos para provimento dos cargos vagos existentes na estrutura administrativa no Município de Atalaia.

REQUISITA-SE:

1 – Aa relação de todos os servidores públicos efetivos que estejam fora das funções por gozo de licenças, desvio de função, requisição ou qualquer outro motivo, que devem ser especificados individualmente, com menção ao período de afastamento;

2 – Cópias das leis que criam os cargos temporários, caso existentes.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS adverte que, a partir da entrega da presente recomendação, fica o destinatário pessoalmente ciente da situação exposta e, nestes termos, passível de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão quanto às providências solicitadas.

Requisita-se, com fundamento no art. 8º, inc. II da Lei Complementar nº 75/93, que o destinatário informe, em até 10 (dez) dias, se acatará ou não esta RECOMENDAÇÃO, apresentando, em hipótese negativa, os respectivos fundamentos.

Faz-se impositivo constar que a presente recomendação não esgota a atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas sobre o tema, não excluindo futuras recomendações ou outras iniciativas com vistas à resolução consensual da demanda.

O não acatamento desta Recomendação implicará adoção pelo Ministério Público, das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através de ajuizamento de AÇÃO CIVIL PÚBLICA cabível, precipuamente para respeito às normas constitucionais (art. 37, II, V e IX, da CF/88), sem prejuízo do ingresso com a respectiva AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA no caso da configuração de suas hipóteses legais.

Notifique-se a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Atalaia/AL, bem como a sua assessoria jurídica.

Oficie-se, dando ciência do teor desta RECOMENDAÇÃO ao Chefe do Poder Legislativo Local e às rádios locais, para que seja dada ampla publicidade.

Encaminhe-se, ainda, cópias desta Recomendação para publicação no diário oficial.

Atalaia, 13 de dezembro de 2022.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

Portarias

PA Nº 09.2022.00001166-8

Portaria Nº 02/2022 –PJ de Cacimbinhas



Instaura Procedimento Administrativo visando a implementação da publicação dos planos de saneamento básico.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, com fulcro no art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público para a defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores-usuários dos serviços públicos de saneamento básico, a teor do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO DE CARÁTER GERAL CNMP-CN Nº 03, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022, a qual Recomenda a adoção de medidas visando a implementação da publicação dos planos de saneamento básico pelos titulares de serviços públicos, nos termos do art. 19, da Lei 14.026/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, da Lei 14.026/2020, estabelecendo que: “Os titulares de serviços públicos de saneamento básico deverão publicar seus planos de saneamento básico até 31 de dezembro de 2022, manter controle e dar publicidade sobre o seu cumprimento, bem como comunicar os respectivos dados à ANA para inserção no Sinisa”, sendo “considerados planos de saneamento básico os estudos que fundamentem a concessão ou a privatização, desde que contenham os requisitos legais necessários” (art. 19, parágrafo único);

RESOLVE, com espeque no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Publique-se a presente portaria em diário oficial eletrônico;

II – Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas; e

III - Expeçam-se ofícios recomendando aos gestores Municipais de Cacimbinhas, Dois Riachos e Minador do Negrão que adotem as medidas voltadas à implementação do art. 19, do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, com a efetiva publicação, pelos titulares de serviços públicos, dos planos de saneamento básico até 31 de dezembro do corrente ano de 2022, bem como a manutenção e controle da publicidade sobre seu cumprimento, e a comunicação dos respectivos dados à ANA para inserção no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SINISA).

Cumpra-se.

Cacimbinhas-AL, 14 de dezembro de 2022

IZELMAN INÁCIO
Promotor de Justiça